

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Município de Nova Andradina, com sede na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 541, por meio de seu Secretário, vem, por meio desta, INTIMAR todos os interessados no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 39/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, que foi proferida decisão visando à ANULAÇÃO de SESSÃO de Licitação (Disputa/habilitação/adjudicação) do referido processo licitatório, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, em conformidade com o art. 71, § 1º da Lei de Licitações, **a anulação poderá aproveitar todos os atos que antecederam a publicação**, de maneira que o procedimento poderá ser retomado a partir do edital, desde que os atos anteriores não sejam diretamente atingidos pela nulidade.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 2º da Lei de Licitações, antes da declaração definitiva da nulidade, fica oportunizada a manifestação de todos os interessados. O prazo para a apresentação de eventuais manifestações será de 05 cinco dias, contados a partir do recebimento desta intimação divulgada em veículo oficial.

Após o decurso desse prazo, a decisão será formalizada e comunicada a todos, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme preceitua a legislação em vigor.

Nova Andradina – 14 de outubro de 2024

Luiz Eduardo de Paula
Cargo: Autoridade Competente.
Secretaria Municipal de Saúde.

Essa intimação garante que os interessados possam se manifestar antes da nulidade ser declarada, como exige o § 2º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que mantém a possibilidade de aproveitamento dos atos prévios, conforme o § 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO REABERTURA – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024
Processo SIGA Nº. PM-ADM-2024/02377

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, após análise da Subcomissão técnica, **fica remarcada a Sessão Pública da Concorrência Pública 05/2024**, para REABERTURA DA SESSÃO E CONHECIMENTO DO **resultado do julgamento da proposta técnica ÀS 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2024**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta de técnica e preço mais vantajosa para Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, difundir ideias ou informar o público em geral e condições previstas no edital.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2024.

Katiuscia de Souza Lima
Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n.º 066/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/07375 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 COMUM, BRANCO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#xBsjdcJl2sm6vP6bITxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16 de outubro de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 31 de outubro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

31 de outubro de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 14 de outubro de 2024.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº78/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica n.º 78/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/7835, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de peças e equipamentos odontológicos para manutenção dos consultórios nas unidades básicas de saúde, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/03388, bem como Solicitação de Compra n.º 93/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#xBsjdcJl2sm6vP6bITxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15 de outubro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 18 de outubro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

18 de outubro de 2024 – das 09:00 às 13:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina – MS, datado digitalmente de 2024.

INGRID GOUVEIA LIMA
Agente de contratação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Sigra PM-ADM-2024/10014.

Dispensa de Licitação n.º 102/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 102/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento a) **NIVOLUMABE 100mg** e b) **NIVOLUMABE 40mg** com a finalidade de atender a ação judicial movida por **Manoel Godoy Garcia Junior** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0803958-60.2024.8.12.0017, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2024/4093**, bem como a Solicitação de Compra nº 122/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 183 - 184 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 292.873,14** (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), referente a empresa **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 47.271.160/0001-39, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/10317.

Dispensa de Licitação n.º 103/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 103/2024, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a **COMUNICAÇÃO Siga N° PM-CIN-2024/4195**, bem como a Solicitação de Compra n.º 125/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021).

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 10.038,00** (dez mil e trinta e oito reais), referente a empresa **M.S DO NASCIMENTO GRAFICA**, CNPJ: 08.587.869/0001-96, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB**

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 46.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde.

Ordenadora de Despesas.

Assinado digitalmente.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 045/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 1926/2024 – 10/10/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**.

OBJETO: A empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, não cumpriu os prazos estabelecidos no instrumento contratual, por este motivo foi notificada a cumprir o objeto, os quais foram estabelecidos no contrato n.º 45/2024, cita-se:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EM MOURÕES DE CONCRETO, INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO, AO ENTORNO DO PRADE-RS (PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS), ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** conforme solicitação n.º 295/2023 e CI n.º 2785/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edita...”

DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por 03 (três) vezes, conforme consta nos autos PM-ADM-2024/06743, para que regularizasse a situação da obra, contudo até o momento não apresentou uma resposta justificando os fatos. As notificações deram prazo para execução ou justificativa quanto ao cumprimento de suas obrigações, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, contudo a empresa não se prontificou a regularizar a situação.

Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico, bem como decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - Interino, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos, com fulcro no art. 77 e 78, da Lei 8.666/93, cláusula décima segunda, do Contrato n.º 045/2024, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 77, incisos I, e artigo 80 da Lei 8.666/93, e, cláusula décima segunda, e seus subitens, do contrato supramencionado as penas de:

- Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato n.º 045/2024;
- Multa sobre o valor atualizado do contrato n.º 045/2024; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato n.º 045/2024, com a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula décima segunda, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 10 de outubro de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

E Desenvolvimento Integrado - INTERINO

Ordenador de despesas

Contratante

Página: 1 / 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 16/2024
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 5329/2024 Data do Processo: 13/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 5329/2024
- Nr. Licitação: 16/2024 - CE
- Modalidade: Concorrência eletrônica
- Data de Homologação: 08/10/2024
- Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de Capela Ecumênica no Cemitério Municipal de Nova Andradina/MS*

Lote: 1

Participante: **DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE CAPELA EUMÊNICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1,000	UN	0,00	524.163,99

Total do Participante: 524.163,99

Total Gerat: 524.163,99

Nova Andradina, 08/10/2024

WELINTON BACHEGA BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO Do Contrato nº 151/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 151/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PM-ADM-2024/04600.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em estrito cumprimento às disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Instrução Normativa nº 35/2011, formaliza o encerramento do CONTRATO Nº 151/2024, celebrado com a empresa **L.C.M DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.552/0001-06.**

O encerramento do referido contrato decorre do cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, em estrita conformidade com os termos ajustados. Cumpre destacar que o presente Termo de Encerramento não exime as partes de eventuais obrigações remanescentes, que poderão ensejar a responsabilidade futura, nos seguintes termos:

- Obrigações decorrentes de procedimentos administrativos ou judiciais de aplicação de penalidades contratuais eventualmente instaurados;
- Garantias relativas aos bens e serviços fornecidos, sejam de natureza legal ou convencional;
- Reclamações e demandas relacionadas a vícios redibitórios ou defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues.

Em face do exposto, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Ordenador de Despesas, subscreve o presente Termo de Encerramento, que passa a surtir seus efeitos legais e jurídicos a partir de sua assinatura.

Nova Andradina/MS, 09 de novembro de 2024.

Roberto Ginell

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 069/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 069/2023**, no valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil) celebrado com a Empresa **SERVIÇO DE APAOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE.**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de outubro de 2024.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

EDITAL 03/2024/J.A.R.I – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – NOVA ANDRADINA-MS

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – J.A.R.I, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMTRAN, conforme dispõe no anexo no item 8.3 da Resolução nº 357/2010/CONTRAN e da Lei 12.527/2011, Art. 3º, incisos I e II, informa a decisão dos julgamentos dos recursos impetrados em 1ª instância referente os meses de Julho a Setembro de 2024, nesta J.A.R.I:

AUTO DE INFRAÇÃO	TIPIFICAÇÃO INFRAÇÃO	TIPODERECURSO	REQUERENTE	DECISÃO
1RE0247913	7463-0	INTEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
MS3220434	6050-1	INTEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
1RE0247896	7455-0	INTEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
XD00005095	5746-3	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
MS3022630	5193-0	INTEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
XD00005936	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NH00030442	6050-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0289707	7471-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0289725	7455-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NMS2406916	5002-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0280258	7471-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0273423	7455-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0310607	7455-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NMS2408463	5002-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0289082	7455-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0296658	7471-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0240714	7455-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0243848	7455-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00005508	7633-2	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0352241	7463-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
1RE0318694	7463-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00006118	7633-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00007144	7633-2	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO

KAREN ADRIANE PERIGO
Secretária
J.A.R.I / N.A

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINANota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINANº do Empenho: 2049/2024
Data do Empenho: 14/10/2024
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.208.000,00	Empenhos anteriores:	1.128.597,95
Valor Dotação Atualizada:	1.192.608,17	Valor do empenho:	10.038,00
Total (A):	1.192.608,17	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.138.635,95
		Total (A - B):	53.972,22

Credor: M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME
CPF/CNPJ: 08.587.869/0001-96 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R OSVALDO CAMPESATO 1361 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 35.440-6
Agência: 728_- - NOVA ANDRADINA (não usar) Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (processo PM-ADM-2024/10317). Sequencial nº: 2080

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.038,00

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data:
Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/10/2024
Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde - Port.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **WILLIA M SILVA ALVES AMARAL**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Auxiliar Parlamentar- DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar Da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE eCUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO
FERREIRA LUIZ
FEDOSI:75209217
949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI:75209217949
Dados: 2024.10.10 09:57:04 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA DIRETOR FINANCEIRO 2024

EDITAL 03/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Nos termos do Edital 01/2024 da Comissão Eleitoral Diretor Financeiro do PREVINA, após o término do prazo recursal (07 de outubro de 2024), fica homologada a candidatura do servidor que teve sua inscrição deferida no Edital 02/2024.

1. Conforme calendário eleitoral Anexo I ao Edital 01/2024, a comissão eleitoral abriu prazo recursal no dia 07 outubro de 2024, não tendo recursos protocolados.

2. Ficando homologada, a seguinte candidatura:

NOME	NOME PARA DIVULGAÇÃO	Nº
RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO	RODRIGO AGUIRRE	01

3. Nos termos do Edital 01/2024 Comissão Eleitoral Diretor Financeiro do PREVINA, os prazos do Calendário Eleitoral ficam mantidos, desta forma o período da **Campanha Eleitoral se inicia** no dia 16 de outubro de 2024 às 00h e **se encerra no dia 18 de outubro** de 2024 às 23h59min, ambos horários oficiais do MS.

4. A eleição será realizada no dia 21 de outubro de 2024 das 08h às 13h. Os locais para votação serão os seguintes:

- 01 SEDE DO PREVINA
- 02 ESCOLA MUNICIPAL LUIS CLAUDIO JOSUÉ

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Monique Renata Andrade Dausen
Presidente da Comissão Eleitoral

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Secretário da Comissão Eleitoral

Kelly Cristina de Souza C. Borba
Membro da Comissão Eleitoral

Suzana da Silva Souza Rocha
Membro da Comissão Eleitoral

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Marcos Daniel Santi
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Alves da Cunha
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Neusa de Souza Rosa
Membro da Comissão Eleitoral

José Aparecido Tavares
Membro da Comissão Eleitoral

Mara Cristina Desto dos S. Moreira
Membro da Comissão Eleitoral

Átila Geraldo Oliveira Carvalho
Membro da Comissão Eleitoral

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 previna993@gmail.com



Assinado por 11 pessoas: SUZANA DA SILVA SOUZA, MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN, JOSÉ APARECIDO TAVARES, JOÃO PAULO CUNHA, MARCOS DANIEL SANTI, ALAN JELLES LOPES IBRAHIM, MARA CRISTINA DESTO DOS SANTOS MOREIRA, ÁTILA CARVALHO, MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA e MARIA NEUSA DE SOUZA ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.tdccc.com.br/verificacao/03-7103-5944-380F> e informe o código: 03-7103-5944-380F

Assinado por 11 pessoas: SUZANA DA SILVA SOUZA, MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN, JOSÉ APARECIDO TAVARES, JOÃO PAULO CUNHA, MARCOS DANIEL SANTI, ALAN JELLES LOPES IBRAHIM, MARA CRISTINA DESTO DOS SANTOS MOREIRA, ÁTILA CARVALHO, MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA e MARIA NEUSA DE SOUZA ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.tdccc.com.br/verificacao/03-7103-5944-380F> e informe o código: 03-7103-5944-380F

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87C6-71C6-5844-3B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 10/10/2024 12:55:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN (CPF 974.XXX.XXX-49) em 10/10/2024 12:56:08 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ APARECIDO TAVARES (CPF 464.XXX.XXX-00) em 10/10/2024 12:58:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO CUNHA (CPF 008.XXX.XXX-06) em 10/10/2024 16:18:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS DANIEL SANTI (CPF 031.XXX.XXX-86) em 10/10/2024 17:23:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (CPF 031.XXX.XXX-30) em 11/10/2024 21:59:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA CRISTINA DESTO DOS SANTOS MOREIRA (CPF 806.XXX.XXX-87) em 14/10/2024 06:24:02 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ATILA CARVALHO (CPF 051.XXX.XXX-74) em 14/10/2024 10:58:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 14/10/2024 11:01:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 14/10/2024 11:06:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA (CPF 058.XXX.XXX-14) em 14/10/2024 11:07:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/87C6-71C6-5844-3B0F>